

Redo

Lei municipal nº 932/2009, de 19 de maio de 2009
"Reconhece os loteamentos Urbanos do município
de São de Minas - MG, como empreendimentos de
interesse social e dá outras providências."

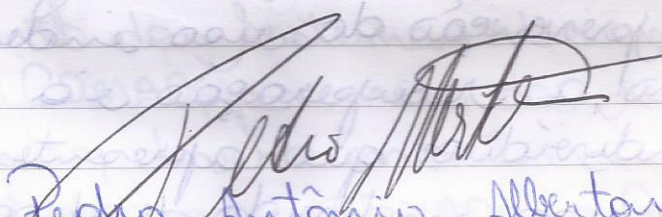
A câmara municipal de São de Minas, por seus
representantes legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal,
usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica
municipal - LOM, SANCIONO a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Ficam reconhecidos como empreendimentos
de interesse social os loteamentos urbanos
no município de São de Minas - MG, conforme
especificado abaixo:

- a) - Loteamento Residencial Santa Terezinha I;
- b) - Loteamento Residencial Novo Horizonte;
- c) - Loteamento Residencial Novo Horizonte II;
- d) - Loteamento Residencial Parque da Primavera;
- e) - Loteamento Residencial Almeida;
- f) - Loteamento Residencial Almeida II;
- g) - Loteamento Residencial Campestre;
- h) - Loteamento Residencial Mangueiras;
- i) - Loteamento Residencial Carvalho;
- j) - Loteamento Residencial Doraville;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São de Minas - MG, em 19 de
maio de 2009.


Pedro Antônio Albertar
Prefeito Municipal